



PROJETO DE LEI Nº 017/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO - PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de Projeto na Lei Municipal 1.930/2025 Lei Orçamentária Anual, no valor total de R\$ 75.991,07 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme classificação contábil abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2052 - MANUT. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

31.90.11.00.00.00.00. - 2540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

VALOR R\$ 6.433,12

CO 1070

31.90.11.00.00.00.00. - 2546 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

VALOR R\$ 18.445,43

CO 1072

ATIVIDADE 2053 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00.00.00. - 2543 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

VALOR R\$ 51.112,52

CO 000

Art. 2º - Para cobrir os créditos do art. 1º será utilizado auxílios e convênios relativos ao recebimento de Fundeb VAAR.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.901/2025/2025 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº



1.917/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Municipal nº 1.930/2025 (Estima Receita e Fixa Despesa no Município de Campos Borges para o Exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos Borges, 19 de março de 2026.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Dioni Junior Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial nos elementos de despesas referidos, todos nas atividades já citadas, relativo ao recebimento do VAAR com fulcro na aplicação em conformidade com a legislação vigente se faz necessário a criação das dotações acima e em conformidade com o material orientador enviado pelo MEC:

<https://www.gov.br/transferegov/pt>

[br/noticias/eventos/fntu/viiiifntu/apresentacoes/evento-79-condicionalidades-para-o-recebimento-da-complementacao-fundeb-vaar.pdf](https://www.gov.br/transferegov/pt/br/noticias/eventos/fntu/viiiifntu/apresentacoes/evento-79-condicionalidades-para-o-recebimento-da-complementacao-fundeb-vaar.pdf)

E aplicação FUNDEB em conformidade coma a LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

... § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal